



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CONTRATO Nº 77/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAS DIVERSOS PARA USO DO DMER (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO – SC E A EMPRESA FAMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro, São Bonifácio - SC, inscrita no CNPJ: sob o nº. 82.892.340/00001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Laurino Peters, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado à Empresa **FAMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida 29 de Dezembro, nº 589, Centro – São Bonifácio/SC, CEP: 88.485-000, inscrita no CNPJ nº 03.952.023/0001-94, denominada **CONTRATADA**.

I - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Laurino Peters, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Jorge Lehmkuhl, nº 74, centro, nesta cidade, portador do RG nº 707.700 - SSP/SC e CPF: 245.233.729-34, e a CONTRATADA e o Senhor Fabrício Rocha Roesner, brasileiro, solteiro, socio proprietário, portador do RG nº 3.316.716-8 - SSP/SC e CPF nº 024.044.669-09.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do **Edital de Licitação nº 57/2023, Modalidade Carta Convite nº 07/2023 e seus anexos** que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais diversos para uso do DMER (Departamento Municipal de Estrada e Rodagem) do Município de São Bonifácio/SC**, conforme especificações e condições constantes no Edital, na Proposta de Preços – Anexo I e no Termo de Homologação, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO.

2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 68.655,60 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), pelo fornecimento dos materiais diversos para uso do DMER.

2.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será depositado na Conta Corrente nº 29.202-8, Agência: 3078 do SICOOB.

3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

3.4. O pagamento será efetuado em **até 30 dias** após entrega e aceite do produto/serviço, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do processo licitatório e do contrato firmado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Deverá ser entregue após solicitação de compra devidamente autorizada por autoridade competente. Sendo entregue no Município de São Bonifácio, na Rua Clemente Lehmkuhl, s/nº, Centro – (Garagem Municipal), CEP 88485-000.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Estradas e Rodagens, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a executar o fornecimento solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

4.3 A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até **31/12/2023** contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Edital de Licitação nº 57/2023, Modalidade Carta Convite nº 07/2023 e seus anexos que fazem parte em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

6.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação à cima citado.

6.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos Termos do Edital de Licitação nº 57/2023, Modalidade Carta Convite nº 07/2023 em questão, constituem obrigações do Município:

- 7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.3. Fiscalizar, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- 7.4. Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços serão fixos e irremovíveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

10.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

10.1.1 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.2. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

162 – 12.01.2.024.3.3.90 .00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro de Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bonifácio - SC, 18 de setembro de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabício da Rocha Roesner
FAMAT Materiais de Construção LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:.....
Nome: Caroline Aparecida Corrêa
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:.....
Nome: Luis Huberto Degering
CPF: 469.782.249-87



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1/2 (16X19MM)	UN	60,00	INCA	1,95	117,00
2	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3/4 (19x25MM)	UN	60,00	INCA	1,95	117,00
3	ARAME RECOZIDO 1KG N18	UN	15,00	BELGO	26,00	390,00
4	ARGAMASSA COLANTE AC2 20KG CINZA	UN	30,00	QUARTZOLIT	25,00	750,00
5	ARGAMASSA COLANTE AC3 FLEXÍVEL 20KG CINZA	UN	30,00	QUARTZOLIT	39,00	1.170,00
6	ARROELA LISA 5/16	UN	300,00	CIZER	0,35	105,00
7	ARROELA LISA 3/8	UN	300,00	CIZER	0,40	120,00
8	ARROELA LISA 1/2	UN	300,00	CIZER	1,45	435,00
9	ARROELA LISA 1/4	UN	300,00	CIZER	0,35	105,00
10	ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO	UN	15,00	DURIN	49,00	735,00
11	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	12,00	CIPLA	49,00	588,00
12	BUCHA 10 MM	UN	600,00	PLASBOHN	0,30	180,00
13	BUCHA 8MM	UN	600,00	PLASBOHN	0,15	90,00
14	BUCHA 6MM	UN	600,00	PLASBOHN	0,15	90,00
15	BARRA ROSCÁVEL 1/4	BR	10,00	CIZER	10,00	100,00
16	BARRA ROSCÁVEL 5/16	BR	10,00	CIZER	13,00	130,00
17	BARRA ROSCÁVEL 3/8	BR	10,00	CIZER	18,00	180,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

18	BARRA ROSCÁVEL 1"	UN	6,00	CIZER	110,00	660,00
19	BARRA ROSCÁVEL 1/2"	BR	6,00	CIZER	25,00	150,00
20	CAIXA D AGUA DE FIBRA C/ TAMPA, CAPACIDADE 1000 LITROS.	UN	2,00	FORTLEV	440,00	880,00
21	CAIXA D' ÁGUA 5.000LTS POLIETILENO	UN	1,00	FORTLEV	2.890,00	2.890,00
22	CAIXA D AGUA DE FIBRA C/ TAMPA, CAPACIDADE 500 LITROS.	UN	3,00	FORTLEV	269,00	807,00
23	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20KG	UN	30,00	CALGULING	24,00	720,00
24	CAL PARA PINTURA COM 8KG	SC	30,00	CALGULING	18,00	540,00
25	CARRINHO DE MÃO PVC CAPC. 60 LIT C/ PNEU E CÂMARA	UN	6,00	METASUL	260,00	1.560,00
27	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO DE 50GR	TUB	30,00	TEKBOND	15,00	450,00
28	CIMENTO 50KG PARA ESTRUTURAS	UN	500,00	VOTORAN	39,00	19.500,00
29	DISCO DE DESBASTE 4" 1/2	UN	6,00	VILA	11,50	69,00
30	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2	UN	60,00	VILA	8,00	480,00
31	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12"	UN	30,00	VILA	39,00	1.170,00
32	ESPUMA EXPANSIVA	UN	5,00	ORION	38,00	190,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

	480GR					
33	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	12,00	STAM	78,00	936,00
34	DOBRADICA ZINCADA DE 3"	PC	30,00	VILA	3,30	99,00
35	DJUNTOR DIN 32A	UN	12,00	WEG	17,00	204,00
37	FERRO 10,0MM (3/8) COM 12 METROS	BR	30,00	GERDAU	58,00	1.740,00
38	FERRO 8.0MM (5/16) COM 12 METROS	BR	100,00	GERDAU	38,00	3.800,00
39	FERRO 6.3MM (1/4) COM 12 METROS	BR	30,00	GERDAU	26,00	780,00
40	FERRO 12,5MM (1/2) COM 12 METROS	BR	100,00	GERDAU	90,00	9.000,00
41	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - PRETO	MET	100,00	CORFIO	1,60	160,00
42	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - AZUL	MET	100,00	CORFIO	1,60	160,00
43	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - PRETO	MET	100,00	CORFIO	2,40	240,00
44	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM - AZUL	MET	100,00	CORFIO	2,40	240,00
45	FIO CABO FLEXÍVEL 10,0 MM - AZUL	MET	100,00	CORFIO	8,50	850,00
46	FIO CABO FLEXÍVEL 10,0MM - PRETO	MET	100,00	CORFIO	8,50	850,00
47	TUBO ESGOTO 100MM 1ª LINHA	MT	120,00	FORTLEV	14,75	1.770,00
48	TUBO ESGOTO 50MM	MT	60,00	FORTLEV	9,50	570,00
49	TUBO ESGOTO 40MM	MT	60,00	FORTLEV	6,80	408,00
50	TUBO SOLDÁVEL 25MM	MT	180,00	FORTLEV	3,40	612,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

51	TUBO SOLDÁVEL 50MM	MT	60,00	FORTLEV	11,90	714,00
52	JOELHO ESGOTO 100MM 45°	UN	10,00	FORTLEV	11,00	110,00
53	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UN	30,00	FORTLEV	8,50	255,00
54	JOELHO DE ESGOTO 50 mm 90°	UN	10,00	FORTLEV	3,25	32,50
55	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UN	10,00	FORTLEV	1,80	18,00
56	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 90°	UN	50,00	FORTLEV	1,25	62,50
58	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	20,00	FORTLEV	2,00	40,00
59	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	10,00	FORTLEV	12,50	125,00
60	CHUVEIRO COM NO MÍNIMO QUATRO TEMPERATURAS BRANCO 220V 6800W	UN	5,00	FORTLEV	70,00	350,00
61	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 AZUL	UN	20,00	FORTLEV	6,50	130,00
62	PREGO COMUM 12X12	KG	20,00	GERDAU	23,00	460,00
63	PREGO COMUM 16X24	KG	20,00	GERDAU	16,00	320,00
64	PREGO COMUM 17X27	KG	20,00	GERDAU	16,00	320,00
65	PREGO COMUM 19X36	KG	20,00	GERDAU	16,00	320,00
66	PREGO 20 X 48	KG	20,00	GERDAU	16,00	320,00
67	PREGO COMUM 25X72	KG	20,00	GERDAU	23,00	460,00
68	PREGO COMUM 26X84	KG	20,00	GERDAU	26,00	520,00
69	VASSOURÃO DE	UN	20,00	GERDAU	55,00	1.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

	RUA DE MADEIRA 50CM COM CABO					
70	TORNEIRA JARDIM 3/4 PRETA	PC	30,00	HERC	5,00	150,00
71	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 X 4MM	PC	20,00	BRASILIT	23,00	460,00
72	TELHA PORTUGUESA NATURAL	UN	1,00	LELO	1,60	1,60
73	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ULTRA BRANCO COM 3,6L	UN	10,00	CORAL	160,00	1.600,00
75	PISO CERAMICO DE 1ª LINHA, TAMANHO 50 X 50 CM.	M2	100,00	CEJATEL	29,00	2.900,00
VALOR TOTAL: 68.655,60 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).						